Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Escola de Engenharia

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (SAI)

EDIFICAÇÕES CENTENÁRIO, ENGENHARIA NOVA, DELET E DEMEC

DECLARAÇÃO DE USO SINAPI

LUCIANO ELIAS DE SENNA, Engenheiro Eletricista, CREA-RS nº 173836, responsável técnico pela elaboração do orçamento de referência da contratação do fornecimento e instalação do Sistema de Alarme de Incêndio (SAI) nas edificações Centenário, Engenharia Nova, DELET e DEMEC, da Escola de Engenharia da UFRGS, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, o que segue:

1. A planilha orçamentária elaborada está compatível com os quantitativos apresentados no Caderno de Especificações Técnicas e demais documentos complementares de engenharia constantes deste processo.

2. Os custos unitários de serviços empregados correspondem, prioritariamente, aos custos unitários de referência constantes no relatório de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), consoante o Decreto nº 7.983/2013 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. Para os itens e serviços cujas especificações técnicas não constavam no banco de dados referencial do SINAPI — em razão da natureza específica do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos especializados de sistema de alarme de incêndio endereçável , foram utilizadas composições de custos unitários próprias (CPU) ou outras bases oficiais subsidiárias autorizadas (tabelas estaduais de referência), devidamente detalhadas e justificadas na Planilha de Composições e na Planilha Orçamentária que integram este processo.

4. O percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) aplicado ao orçamento observa a metodologia e os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, tendo sido adotado o regime de encargos sociais onerado, conforme fundamentado na Memória de Cálculo do BDI.

5. O orçamento estimativo da contratação, no valor total de R$ 212.161,78 (duzentos e doze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), é compatível com os valores praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Porto Alegre/RS, 16 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO ELIAS DE SENNA
Data: 17/09/2026 09:12:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Elias de Senna
Engenheiro Eletricista – CREA-RS nº 173836
Responsável Técnico pelo Orçamento